

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 002980 / 2015**

**Ao Exmo Sr.  
Prefeito Municipal**

**Proprietário/Interessado: 00000281 ANGELITA SILVA MACIEL CAMPELO**

**CNPJ/CPF: 13072480397**

**Endereço: SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**Bairro: SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**Cidade: SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**

**Fone:**

*ME - 415017*

**ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
REFERENTE A LOCACAO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA DE ARAGAO PAIVA  
NESTA CIDADE, PARA AS TECNICAS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA  
SOCIAL) REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2015. R\$ 400,00.

**Observações:**

**DATA: 02/06/2015 HORA: 08:29:25**

**Nestes termos peço deferimento**

*[Assinatura]*  
**Maria José do Araújo Vieira**  
Coordenadora de Apoio ao Protocolo  
CPF: 050.292.343-14

## 1. SECRETARIA DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

1.1. Tipo de despesa: Aluguel

1.2. Justificativa:

Pagamento de aluguel de imóveis para Angelita Silva Maciel Campelo **Conta Poupança 16178-0 AG:1141-X**

1.3. Detalhamento

REFERENTE AO PAGAMENTO DE DESPESAS DESTA SECRETARIA CONFORME DESCRIÇÃO SEGUINTE: Locação de Imóvel localizado na rua Francisca de Aragão Paiva nesta cidade, para as técnicas do CRAS ( Centro de Referencia da Assistência Social) referente ao mês de maio de 2015.

1.4 Data:

*[Assinatura]*  
Maria do Carmo Mota Matos  
CPF: 842.080.153-49  
Secretária de Promoção  
Assinatura Solicitante  
Assistência Social e Trabalho

1.5 Data:

02/06/15

*[Assinatura]*  
Maria do Carmo Mota Matos  
CPF: 842.080.153-49  
Secretária de Promoção  
Assinatura Autorização do Órgão Trabalho  
Jose Lincoln Sobral Matos  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 052 695 205-91

## 2. PROTOCOLO

2.1. Processo Nº:

2980

2.2. Data:

02/06/15

*[Assinatura]*  
Maria do Carmo Mota Matos  
Assinatura  
Coordenadora de Protocolo  
CPF: 842.080.153-49

## 3. EMPENHO

3.1. NE Nº

3.2. Valor R\$ 400,00

3.3. Data:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

## 4. CONTROLADORIA

4.1 Despesa liquidada de acordo com o artigo 63, da Lei 4.320/64

4.2. Data:

05/06/15

*[Assinatura]*  
Valnei Marques de Faria  
Controladora Interna  
Controladoria Geral  
CPF: 811.533.173-20

## 5. TESOURARIA

5.1. Data:

18 JUN 2015

*[Assinatura]*  
Maria da Cruz Pereira da Silva  
Assinatura  
Tesouraria  
CPF: 835.364.66-37

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, ANGELITA SILVA MACIEL CAMPELO, inscrita com o CPF: 130.724.803-97 RG: 247.392, com endereço comercial/residencial na rua Dona Rosaura, doravante denominado LOCADOR, e, de outro, Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, Pi, com sede na nesta cidade na Praça Coronel Manoel Evaristo 92, neste ato representada por seu representante legal José Lincoln Sobral Matos, residente nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, têm, entre si, como justos e contratados, o quanto segue.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel localizado nesta cidade, na rua Francisca de Aragão Paiva.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de locação é de 12 meses, com termo inicial em 02 de janeiro de 2015 e termo final em 02 de janeiro de 2016, data em que a locatária se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de adiamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo ser pago no 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário, na Agência 1141-X conta corrente 16.178-0 em nome do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor locativo será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-DI/FGV ou, se extinto, pelo IGPM/FGV. Na ausência destes índices será eleito, legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na eventualidade de, no curso do presente Contrato de Locação, ocorrer mudança na legislação, quando à periodicidade de reajustes pactuam as partes que os lugares serão reajustados na menor periodicidade legalmente autorizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores dispenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos índices aludidos no parágrafo segundo desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O LOCADOR deixa reservado seu direito de receber qualquer aluguel fora do prazo contratado, sem que isso importe em novação deste Contrato. Qualquer despesa judicial ou extrajudicial, feita pelo LOCADOR para a cobrança de alugueres, fora do prazo previsto, inclusive honorários de advogado, correrá por conta da LOCATÓRIA e deverá ser paga juntamente com o aluguel devido.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O imóvel deste Contrato destina-se exclusivamente para fins de ser residência das profissionais técnicas do Centro de Referência da Assistência Social – funcionárias da LOCATÁRIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A LOCATÁRIA, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades que exercerá no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximido de qualquer responsabilidade, no caso de a LOCATÓRIA não lançar mão dessas providências.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte da LOCATÓRIA, sem a expressa anuência do LOCADOR.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

A LOCATÓRIA declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está ele em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Além do aluguel mensal, incumbirá à LOCATÁRIA o pagamento de todas as despesas e tributos incidentes sobre o imóvel, com, por exemplo, taxas de energia elétrica, água.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os encargos da locação, especificados no caput desta cláusula, são de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, devendo comprová-los ao LOCADOR sempre que solicitado, e, em especial, quando do encerramento do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A LOCATÁRIA obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, comprometendo-se a restituir o imóvel, quando findo ou respectivo recebimento.

## **CLÁUSULA NONA**

Quaisquer benfeitorias a serem introduzidas internamente no imóvel dependerão de prévia anuência do LOCADOR, as quais, se efetivadas, se incorporarão ao bem, devendo as partes se comporem no tocante aos seus respectivos custos. Os orçamentos concorrentes às benfeitorias serão previamente submetidos à aprovação do LOCADOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A LOCATÁRIA obriga-se a cumprir integralmente as disposições previstas no artigo 23, e seus incisos, da Lei nº 8.245/91.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A parte que infringir qualquer cláusula deste Contrato pagará à outra multa pecuniária correspondente ao valor de três aluguéis vigentes na data da infração, com a faculdade de a parte inocente considerar rescindida a locação independente de notificação, judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga por inteiro, atualizada, independente do tempo decorrido do Contrato.

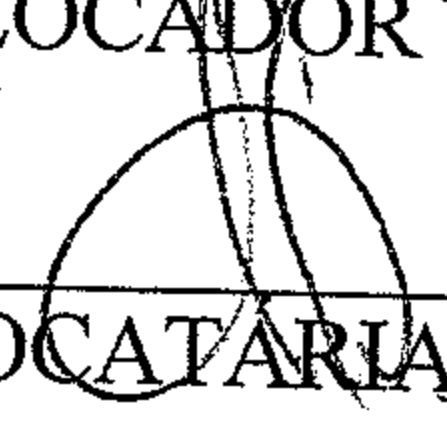
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro São Miguel do Tapuio, Pi, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

São Miguel do Tapuio, Pi 02 de janeiro de 2015

  
LOCADOR

  
LOCATÁRIA  
( Secretário de Administração e finanças)

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA



18/06/2015 12:07:34

## Aplicação em poupança

### Debitado

Agência 1141-X  
Conta corrente 4238-2

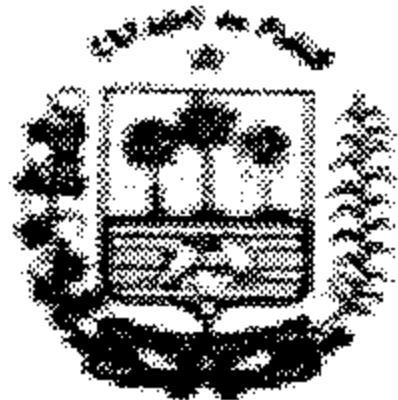
### Creditado

Agência 1141-X  
Conta corrente 510016178-3 ANGELITA SILVA M CAMPELO  
Valor 400,00  
Data Nesta data

Assinada por J8126879 MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA 18/06/2015 08:20:28  
J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS 18/06/2015 12:07:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA

06716906/0001-93

Exercício: 2015

**ORDEN DE PAGAMENTO**

Página 1

ORDEN DE PAGAMENTO 05539

DATA: 18/06/2015 VENCTO: 18/06/2015 PAGTO: 18/06/2015

Credor...: ANGELITA SILVA MACIEL CAMPELO CNPJ/CPF: 130.724.803-97 Cod: 706

Endereço: SAO MIGUEL DO TAPUIO

Cidade...: SAO MIGUEL DO TAPUIO CEP: 64330-000

**Discriminação...:**

VALOR CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA DE ARAGÃO PAIVA, PARA SE REM UTILIZADOS PELAS TECNICAS DO CRAS, NO EXERCICIO DE 2015.

Valor **400,00**

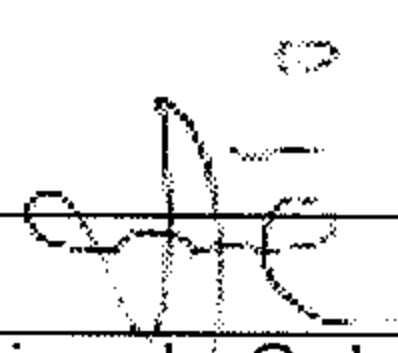
(quatrocentos reais) \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 400,00**

| EMP/SUB         | N. | LOCAL  | FUNCIONAL             | NATUREZA     | VALOR      | DESCONTO | LÍQUIDO    |
|-----------------|----|--------|-----------------------|--------------|------------|----------|------------|
| 415017/3        |    | 020502 | 08.244.0016.2150.0000 | 3.3.90.36.00 | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 |
| TOTAL . . . . . |    |        |                       |              | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 |

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 400,00**

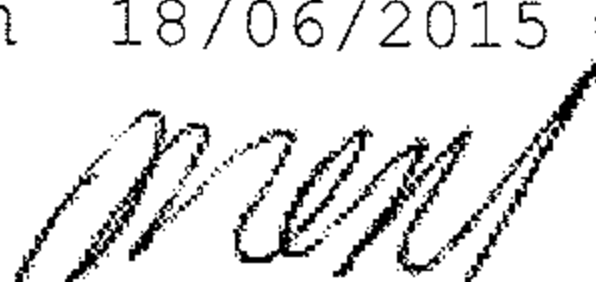
ORDEN DE PAGAMENTO PAGUE-SE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
José Lincoln Sobral Matos  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

| Banco          | Conta | Cheque | Valor R\$  |
|----------------|-------|--------|------------|
|                | 4.238 | 16.178 | R\$ 400,00 |
| TOTAL. . . . . |       |        | R\$ 400,00 |

Despesa paga em 18/06/2015 Com os recursos acima discriminados

  
MARIA DA CRUZ PEREIRA  
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_